

**EDITAL DE LEILÃO
Nº 002/2016**

1. DO PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **27/10/2016** em Belo Horizonte, LEILÃO SIMULTÂNEO, através do Leiloeiro Oficial, Fernando Caetano Moreira Filho, Matrícula 445, habilitado e credenciado por este Órgão, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de um bem móvel, pertencentes ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, relacionado abaixo.

2.2. O bem doravante mencionado será vendido no estado e condições que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.fernandoleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar o bem.

Lote	Descrição	Lance Inicial	Débitos/ Documentos
01	Zafira Elite Flex, placa GQZ 9132, cor prata, chassi 9BGTW75J0CC108998, ano/modelo 2011/2012, RENAVAM 00327740493. No estado e condições que se encontra.	R\$ 15.000,00	A ser apurado pelo arrematante

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo "Online", com início no dia **27/10/2016**, com acompanhamento através do site www.fernandoleiloeiro.com.br.

3.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia **07/10/2016 às 10h30min**, no Escritório do Leiloeiro, rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os interessados poderão examinar o bem a ser leiloado nos dias **24/10/2016 à 26/10/2016**, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço Garagem do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, localizada na Rua da Bahia, nº 1477, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

4.2. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examiná-los detidamente face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, visando verificar a condição em que se encontram.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos do veículo deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar o veículo, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 (37) 3243-6174 ou via INTERNET, por meio do e-mail fernandoleiloeiro@fernandoleiloeiro.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br, os interessados deverão estar com CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.fernandoleiloeiro.com.br, onde receberão a chave de acesso.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 / (37) 3243-6174.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. O leiloeiro e o CRO não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web ou no site que impossibilitem o licitante de participar do leilão.

8.4.3. Caso ocorra fato previsto, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. **Não serão admitidos lances iniciais inferiores ao valor do bem fixado neste edital.**

9.1.1. O valor final do lance será repassado ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais para homologação e aprovação do valor ofertado.

9.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.fernandoleiloeiro.com.br.

9.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9.5. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.6. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

10.1.1. No ato da arrematação presencial, o arrematante entregará 02 (dois) cheques ao leiloeiro, sendo:

10.1.1.1. Um cheque, correspondendo a 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a título de garantia da arrematação;

10.1.1.2. O outro cheque, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de garantia da comissão ao leiloeiro oficial.

10.2. Não será aceita a arrematação sem a emissão dos cheques de garantia.

10.2.1. No verso dos cheques, o arrematante deverá fazer referência ao número do lote a que se refere.

10.3. Até o primeiro dia útil subsequente à arrematação, o arrematante (presencial ou on-line) deverá depositar em espécie ou por meio de transferência bancária, o **valor integral do lance, acrescido de 5%** (cinco por cento) do lance à título de comissão, mais as despesas de cartório, em conta mantida e informada pelo leiloeiro, **por meio de depósitos identificados;**

10.3.1. O prazo previsto no subitem 10.3 deste edital poderá ser prorrogado por igual período pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, uma vez constatada a existência de caso fortuito ou força maior após solicitação formalizada, devidamente justificada, pelo arrematante.

10.4. São vedados pagamentos em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).

10.5. Em nenhuma hipótese será concedido outro prazo para recolhimento das despesas referentes ao pagamento.

10.6. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os seus efeitos legais.

10.7. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao CRO/MG para pagamento do bem objeto deste leilão.

10.8. Após a arrematação, assim declarada pelo leiloeiro, não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante.

10.8.1. O arrematante ficará responsável pelo pagamento do lote arrematado e só se procederá à entrega do veículo após a ocorrência dos respectivos pagamentos.

10.9. Os comprovantes de depósitos ou de transferência bancária devem ser apresentados ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis após efetuados, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda à devolução dos cheques oferecidos em garantia.

10.10. Na hipótese de descumprimento do prazo previsto no subitem 10.3 deste edital pelo arrematante, os cheques oferecidos em caução, na hipótese de leilão na forma presencial, terão a seguinte destinação:

10.10.1. Cheque no valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

10.10.2. Cheque no valor de 5% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10.11. Na hipótese de descumprimento do prazo previsto no subitem 10.3 deste edital pelo arrematante, em processo de leilão realizado on-line, serão aplicados os seguintes percentuais de multa ao arrematante:

10.11.1. Multa no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor que será recolhida ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

10.11.2. Multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor que será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10.12. O leiloeiro deverá recolher para ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do leilão, o valor da arrematação do leilão realizado, em conta indicada pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei;

10.13. O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro, bem como liberar os documentos finais de transferência do veículo arrematado.

10.14. A comissão paga pelo arrematante deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, seja anulado ou revogado o leilão.

10.15. A Comissão Permanente de Licitação será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame.

10.16. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Permanente de licitação.

11. DO PAGAMENTO AO LEILOEIRO

11.1. A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, não sendo devido pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, qualquer pagamento pelos serviços prestados pelo leiloeiro.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. A retirada do bem arrematado, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

12.2. Comprovado o pagamento e homologado o certame pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, a documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de Venda em Leilão não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

12.3. O arrematante terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados da autorização de retirada, para retirarem o veículo arrematado. Após esse prazo sem que ocorra a retirada do veículo, o arrematante estará sujeito à multa de R\$50,00 (cinquenta reais) ao dia, eximindo o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e o leiloeiro de qualquer perda, deterioração do bem ou qualquer dano que o veículo possa sofrer.

12.4. Após 10 (dez) dias úteis da emissão da NOTA DE VENDA EM LEILÃO, o arrematante que não retirar o veículo perderá o direito à aquisição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração por instrumento público conferido pelo arrematante, mediante documento comprobatório de identificação pessoal do procurador.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

13.1. Para transferência do veículo, o Certificado de Registro do Veículo (CRV) deve estar assinado pelo diretor do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei nº 2.220, de 27 de agosto de 1973 e Decreto nº 11.926/05.

13.2. Os documentos abaixo relacionados serão emitidos pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e pelo leiloeiro para a transferência de propriedade do veículo:

13.2.1 – CRV devidamente preenchido;

13.2.2 – Cópia do Edital de Leilão;

13.2.3 – Nota de Venda em Leilão.

13.2.4 – Cópia da ata de posse do Presidente

13.2.5 – Cópia dos documentos do Presidente

13.3. O Arrematante vencedor é responsável pela transferência, no prazo de 48 horas, junto ao Órgão de Trânsito, da documentação relativa aos veículos adquiridos.

13.4. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

13.6. Outras informações, além dos dados cadastrais dos veículos constantes da Carta de Autorização de Venda, poderão ser obtidas no site: www.detrannet.mg.gov.br.

13.6.1 A entrega do veículo somente ocorrerá após o leiloeiro inserir os dados do vencedor no documento de transferência, que se dará até 5 (cinco) dias úteis após a arrematação e a posterior entrega de uma cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado pelo comprador.

13.6.2 Na hipótese do Arrematante vencedor não observar os procedimentos previstos neste item, será aplicado ao mesmo, multa correspondente a 10% sobre o valor do(s) veículo(s) leiloado(s).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo, quando for o caso. A situação documental dos veículos será informada pelo leiloeiro no momento designado para o leilão. Essa informação não exime a responsabilidade do arrematante pela quitação.

14.2. Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. O pagamento das multas de trânsito incidentes sobre os veículos correrá por conta do arrematante. O valor das multas será informado pelo leiloeiro na visita e no ato do leilão.

14.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

14.5. As fotos disponibilizadas no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.7. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2016.

Luciano Eloi Santos, CD
Presidente do CROMG